



**VILA FLORES - RS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1904,**  
**DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar Concorrência Pública para instalação de Academia de Ginástica junto ao Parque Municipal de Eventos, com o propósito de garantir à população o acesso ao serviço de forma subsidiada, autorizada a cobrança do valor dos custos.

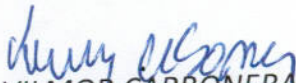
Parágrafo 1º - O imóvel de que trata o Artigo 1º, denominado Parque Municipal de Eventos, consiste em: "Uma área de terras constituído de parte dos lotes rurais nº 13 e 14 da Linha Tomaz Flores, no Município de Vila Flores – RS, com área superficial de 12.400,00m<sup>2</sup> de terras sem benfeitorias; que confrontam: ao norte: por 100,00 metros, com terras do lote 13; ao sul: partindo da estrada Buarque de Macedo, rumo à leste, por 53,35 metros, daí defletindo para o sul em 30,00 metros e daí novamente para o leste em 46,65 metros, confronta sempre em terras do lote 14; ao leste em 140,00 metros, com terras dos mesmos lotes 13 e 14 e a oeste em 100,00 metros, com Estrada Buarque de Macedo".

Art. 2º - Caberá ao Município elaborar Edital de Concorrência Pública para esta finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 12 de agosto de 2014.

Foi efetuada a publicação  
em 12/08/14

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br  
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br